Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 3.625, DE 06 DE MAIO DE 2011.

Altera o art. 3.º do Regimento Interno do COMPAM, aprovado pelo Decreto n.º 3.153, de 07 de Novembro de 2006.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 1.º do Regimento Interno do COMPAM, aprovado pelo Decreto n.º 3.153, de 07 de Novembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º O presente Regimento Interno regula a competência e as atividades do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, órgão colegiado, deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, criado pela Lei Municipal nº 4.068, de 24 de Outubro de 2006." (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Art. 3.º do Regimento Interno do COMPAM, aprovado pelo Decreto n.º 3.153, de 07 de Novembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O COMPAM será constituído de vinte membros, cujos mandatos serão renovados a cada dois anos, com a seguinte composição:

I – titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou representante especialmente designado – SMMA;

II – representante da Secretaria Municipal de Educação – SMED;

III – representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação – SMOPH;

IV – representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SMDE;

V – representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar – SMAASA;

VI – representante da ASCAR;

VII – representante da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN;

VIII – representante da Polícia Ambiental;

IX – representante da Universidade Regional Integrada – URI Campus de Erechim;

X – representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

XI – representante da Sociedade dos Engenheiros Florestais Autônomos do Estado do Rio Grande do Sul – SEFARGS;

XII – representante do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas – DEFAP;

XIII – representante da Sociedade de Engenheiros e Arquitetos de Erechim – SEAE;

XIV – representante da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS;

XV – representante do Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário de Erechim – SINDUSCON;

XVI – representante do Instituto Sócio Ambiental Vida Verde – ELOVERDE;

XVII – representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, inspetoria de Erechim;

XVIII – representante da Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim – ACCIE;

XIX – representante do Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF-AU;

XX – representante do Sindicato Rural de Erechim.

.....” (NR)

Art. 3.º Fica incluído o Art. 3.º A no Regimento Interno do COMPAM, aprovado pelo Decreto n.º 3.153, de 07 de Novembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3.º A. O COMPAM terá a seguinte estrutura:

I – uma Diretoria Executiva;

II – uma Câmara Técnica;

III – Comissões de Trabalho de natureza eventual e/ou permanente.” (NR)

Art. 4.º Fica incluído o § 8.º ao Art. 4.º do Regimento Interno do COMPAM, aprovado pelo Decreto n.º 3.153, de 07 de Novembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º.....

.....

§8.º O exercício da gestão iniciar-se-á na primeira reunião ordinária posterior à eleição. (NR)

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Maio de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data Supra.

Gerson Leandro Berti
Sec. Munic. da Administração